

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO Nº 63/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa para a licença de uso de plataforma digital para o monitoramento e gestão dos principais programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo Município, por meio de aplicativo para smartphones, tablets e outros dispositivos móveis que utilizam sistemas operacionais Android e iPhone, possibilitando aos envolvidos no processo o monitoramento e a avaliação dos objetivos, metas e ações propostas, incluindo a implantação, treinamento, atualização, manutenção corretiva e avaliativa e suporte técnico, com acesso de no mínimo 04 usuários, conforme arrolado no termo de referência. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 10:30h do dia 03/06/2025 até 10:30h do dia 09/06/2025.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

- d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e do Estudo Técnico preliminar.
- h) A Empresa deve possuir um escritório de apoio com no mínimo 3 funcionários devidamente registrados, para a entrega real e satisfatória dos serviços pactuados;
- h.1) Os funcionários deverão ser apresentados nominalmente pela empresa, acompanhado de documento que comprove o vínculo trabalhista e seu fiel recolhimento. Sendo terceirizado, deverá apresentar contrato de prestação de serviços, para fins de comprovação de vínculo.
- i) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Erval Seco/RS, 02 de junho de 2025

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a licença de uso de plataforma digital para o monitoramento e gestão dos principais programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo Município, por meio de aplicativo para smartphones, tablets e outros dispositivos móveis que utilizam sistemas operacionais Android e iPhone, possibilitando aos envolvidos no processo o monitoramento e a avaliação dos objetivos, metas e ações propostas, incluindo a implantação, treinamento, atualização, manutenção corretiva e avaliativa e suporte técnico, independentemente de transcrição, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, abaixo colacionados:

Item	Sistema	Unid.	Valor anual
1	Licença de uso de plataforma digital para o monitoramento e gestão dos principais programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo Município, por meio de aplicativo para smartphones, tablets e outros dispositivos móveis que utilizam sistemas operacionais Android e iPhone, possibilitando aos envolvidos no processo o monitoramento e a avaliação dos objetivos, metas e ações propostas, incluindo a implantação, treinamento, atualização, manutenção corretiva e avaliativa e suporte técnico. 01 plataforma para acesso de no mínimo 04 usuários.	Anual	R\$ 9.500,00

2 DA JUSTIFICATIVA

Necessita-se com a presente contratação a aquisição de plataforma digital para monitoramento e gestão dos principais programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo Município, por meio de aplicativo disponível em dispositivos móveis, para que o Prefeito e outros usuários possam realizar o acompanhamento contínuo e a avaliação das metas, objetivos e ações propostas, como forma de assegurar a operação eficaz e a otimização dos processos de gestão municipal.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos livres da Secretaria da Administração deste município, que deverá ser incluído no Sistema Beta/cloud na hora de lançamento do processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O produto e plataforma por ora contratado deverá atender às de monitoramento e gestão de programa, pelo período de 12 meses, permitindo-se a licença das plataformas digitais para o monitoramento dos principais programas pelo Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação ideal seria a dispensa de licitação no prazo estabelecido pelo §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, objetivando contratar a seguradora no prazo mais rápido possível, conforme urgência demonstrada no ETP.

Estando dentro da margem discricionária do administrador/gestor para realizar a dispensa da licitação, transcorridos todo o processo de dispensa elencado na NLLC, será contratada a empresa que satisfazer o critério do menor preço e não exacerbar o valor de referência destes documentos.

Além daquilo já exigido nos itens anteriores e no estudo técnico preliminar, será requisito de contratação a documentação de habilitação constante neste item.

5.1. DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão enviar, após o julgamento das propostas, para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, com os seguintes documentos de habilitação:

a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial

b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência e do Estudo Técnico preliminar.

h) A Empresa deve possuir um escritório de apoio com no mínimo 3 funcionários devidamente registrados, para a entrega real e satisfatória dos serviços pactuados;

h.1) Os funcionários deverão ser apresentados nominalmente pela empresa, acompanhado de documento que comprove o vínculo trabalhista e seu fiel recolhimento. Sendo terceirizado, deverá apresentar contrato de prestação de serviços, para fins de comprovação de vínculo.

i) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.

A habilitação econômico-financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto deverá ser fiscalizado pela Secretaria Municipal da Administração, a qual, desde o seu primeiro mês, deverá definir se as metas da contratação foram atingidas e, de igual forma, verificar se persistem as necessidades da contratação para o exercício seguinte.

Assim, devendo o Secretário, ao final, concluir pela necessidade ou não de contratar novamente o software para períodos posteriores, com base em suas avaliações e relatórios de eficiência.

Portanto, mensalmente o Secretário da pasta deverá exigir relatório da usabilidade dos usuários municipais da plataforma e, com base nisso, pedir relato por escrito dos serviços prestados.

De igual modo, deverá ser exposto se a empresa contratada atendeu às demandas de correção e suporte ao sistema, assim como atendimentos técnicos quando solicitados.

7. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05

(cinco) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal

Correção de erros nos sistemas, orientação e assistência técnica devem estar inclusos, sem custos adicionais aos servidores.

8. PRAZO DE GARANTIA

A Contratada deverá fornecer garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada a partir da entrega, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação (falhas em que sejam verificadas, por exemplo, desconformidade com os níveis de garantia), ficando desde já acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Efetuar a dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

b) Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente compra;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

k) Comprovação, mediante documentos emitidos pelos órgãos competentes, de que seu ramo de atividade corresponde ao objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DO PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- b) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado: Licença de uso de plataforma digital para o monitoramento e gestão dos principais programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo Município, por meio de aplicativo para smartphones, tablets e outros dispositivos móveis que utilizam sistemas operacionais Android e iPhone, possibilitando aos envolvidos no processo o monitoramento e a avaliação dos objetivos, metas e ações propostas, incluindo a implantação, treinamento, atualização, manutenção corretiva e avaliativa e suporte técnico. 01 plataforma para acesso de no mínimo 04 usuários.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Secretária Municipal da Administração.

III - Caracterização das fontes consultadas: Contratações similares de outros órgãos públicos, no período de um ano.

IV - Série dos preços coletados: Contrato nº 028/2025 da P.M. de Três Passos/RS; contrato nº 066/2025 da PM de Crissiumal/RS; contrato nº 043/2025 da PM de Planalto/RS.

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado: Valor calculado a partir do preço do custo de cada Ente, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.

VI- Cálculo do valor estimado: $(R\$9.500,00 + R\$9.500,00 + R\$9.500,00) / 3 = R\$9.500,00$. O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado, será de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

OBS: sendo este valor de referência, conforme pesquisa de mercado, o máximo a ser aceito na dispensa. Devendo ser selecionado o menor valor nas propostas da dispensa, passando a contratar a pessoa jurídica que apresentar menor valor e posteriormente estiver habilitada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

13.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 13.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.3 do presente contrato.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação das sanções previstas no item 13.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8 Na aplicação da sanção prevista no item 13.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data de sua intimação.

13.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2., como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.15. Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14.133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Paulo Ricardo Steinhorst Cezar.

Erval Seco/RS, 15 de maio de 2025.

ANDREAS SCHOKAL
Secretário Municipal da Administração